



CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
ESTADO DE GOIÁS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“Dispões sobre declaração inexigibilidade de procedimento licitatório, e determina outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. André Henrique Santana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento destinado a assunção de despesa em favor do Poder Legislativo junto ao BANCO DO BRASIL S/A;

Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;

Considerando, que a prestação de serviços bancários se mostra essencial para atender as necessidades do Poder Legislativo;

Considerando, a manifestação acerca da existência de dotação orçamentária com recursos suficientes para satisfação da despesa, conforme consta do art. 150 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, o dispositivo contido no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de licitação o procedimento para assunção da despesa junto a instituição financeira para fins de movimentação bancária, conforme estabelecido no *caput* do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de despesa no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seicentos reais), em favor do BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0642-46, para fins de saldar DESPESA COM O PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA REFERENTE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, AG. 0642-4 / CC 3343-X, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

§ 1º. Com fundamento no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá o instrumento contratual ser dispensado, contudo deverá ser substituído por outro de que trata o dispositivo legal.

§ 2º. Deverá ser exigido do prestador de serviços a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0642-46, o empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
ESTADO DE GOIÁS

Art. 5º - A efetiva prestação dos serviços, fica condicionada a manutenção da conta bancária.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Esta Declaração de Inexigibilidade de Licitação produz os efeitos necessários para assunção da despesa.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2025.


André Henrique Santana
Presidente

Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, 111 - Centro - Fone: 62 3326-1513 / 3326-2510
e-mail camarajaragua@hotmail.com - CEP - 76.330-000 - Jaraguá-GO.